



ESTATUTO SOCIAL ALTERADO E CONSOLIDADO

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 03 de maio de 2025

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º – A **ASSOCIAÇÃO GAROTO SONHADOR**, doravante denominado, “**PROJETO GAROTO SONHADOR**” fundado em 15 de março de 2022, é uma associação de direito privado e sem fins econômicos, de caráter esportivo, cultural, educacional, musical, ambiental, beneficente, comunitário, de saúde e filantrópico, com sede à Rua Rio Doce, nº 199, Presidente Médice, Cariacica-ES, CEP: 29.153-685, tendo seu prazo de duração indeterminado.

Art. 2º - O PROJETO GAROTO SONHADOR, exercerá suas atividades segundo o disposto neste estatuto e na legislação pertinente, tendo por finalidade:

- I- Promover a assistência social – atendendo a todos os públicos interessados incluindo: crianças, adolescentes, jovens, adultos, homens, mulheres, idosos, pessoas com deficiência física e todas as minorias da sociedade;
- II- Incentivar e promover a cultura;
- III- Promover a educação básica e profissional;
- IV- Promover programas ambientais, a defesa, a preservação e conservação do meio ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável;
- V- Promover programas sociais, de filantropia e de cooperação;
- VI- Promover atividades e programas de esporte, lazer, e atividades recreativas;
- VII- Promover programas de saúde, através de consultas ou a criação de casa auxílio a dependentes químicos, alcoólatras e pessoas em situação de rua;
- VIII- Promover programas de desenvolvimento social e econômico;
- IX- Promover o voluntariado
- X- Promover atividades de coleta, acondicionamento e distribuição de alimentos para a comunidade;
- XI- Celebrar convênios, acordos e parcerias com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais visando a elaboração, programação e execução, de programas e projetos de cunho esportivo, cultura, educacional, musical, ambiental, beneficente, comunitário, de saúde ou filantrópico;
- XII- Promover palestras, workshops, seminários, ações sociais, para benefício da comunidade;
- XIII- Promover ações, programas e atividades direcionadas a consecução dos objetivos constantes deste Estatuto.



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GAROTO SONHADOR

Rua Rio Doce, 199 - CEP 29.153-685 – Presidente Medice – Cariacica- ES

E-mail: associacaogarotosonhador@hotmail.com – Telefone: 3091-1227

CNPJ: 50.908.452/0001-44



Art.3º – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará nenhuma discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art.4º – A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º – A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art.6º – A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 7º. Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- 2) – Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- 3 – Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;
- 4 – Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 8º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas assembleias gerais.

Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9º – São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as determinações da Diretoria.



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GAROTO SONHADOR

Rua Rio Doce, 199 - CEP 29.153-685 – Presidente Medice – Cariacica- ES

E-mail: associacaogarotosonhador@hotmail.com – Telefone: 3091-1227

CNPJ: 50.908.452/0001-44



Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido de cargo ou função por decisão da diretoria ou excluído da Associação por decisão da Assembleia Geral, após o exercício do direito de defesa. Da decisão da diretoria caberá recurso à assembleia geral.

Art. 10º – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º – A Associação será administrada por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria; e
- III – Conselho Fiscal.

Art. 12º – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º – Compete à Assembleia Geral:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – destituir os administradores;
- III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV – decidir sobre reformas do Estatuto;
- V – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII – decidir sobre a extinção da entidade;
- VIII – aprovar as contas;
- IX – aprovar o regimento interno.

Art. 14º – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GAROTO SONHADOR

Rua Rio Doce, 199 - CEP 29.153-685 – Presidente Medice – Cariacica- ES

E-mail: associacaogarotosonhador@hotmail.com – Telefone: 3091-1227

CNPJ: 50.908.452/0001-44



Art. 15º – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I – pelo presidente da Diretoria;

II – pela Diretoria;

III – pelo Conselho Fiscal;

IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16º – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 17º – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Tesoureiro e um Secretário.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de 05 (cinco) anos, não havendo óbices à reeleição..

Art. 18º – Compete à Diretoria:

I – elaborar e executar programa anual de atividades;

II – elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;

III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;

IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V – contratar e demitir funcionários;

VI – convocar a assembleia geral;

Art. 19º – A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 20º – Compete ao Presidente:

I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir mandatários ou procuradores;



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GAROTO SONHADOR

Rua Rio Doce, 199 - CEP 29.153-685 – Presidente Medice – Cariacica- ES

E-mail: associacaogarotosonhador@hotmail.com – Telefone: 3091-1227

CNPJ: 50.908.452/0001-44



II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

III – convocar e presidir a Assembleia Geral;

IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – De forma isolada, assinar cheques, ordens de pagamento e títulos de forma que representem obrigações financeiras;

Art. 21º – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22º – Compete ao Secretário:

I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;

II – publicar todas as notícias das atividades da entidade

Art. 23º – Compete ao Tesoureiro:

I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 24º – O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros;

1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

2º – Em caso de vacância, será realizada uma nova assembleia.

Art. 25º – Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar os livros de escrituração da entidade;



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GAROTO SONHADOR

Rua Rio Doce, 199 - CEP 29.153-685 – Presidente Medice – Cariacica- ES

E-mail: associacaogarotosonhador@hotmail.com – Telefone: 3091-1227

CNPJ: 50.908.452/0001-44



II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 04 (quatro) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 26º – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 27º – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 28º – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 29º – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 30º – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.





CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º – A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 32º – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 33º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembleia geral realizada no dia 03/05/2025

Vila Velha, ES, 03 de MAIO de 2025.


Carlos Henrique da Cruz Borges
CARLOS HENRIQUE DA CRUZ BORGES
Presidente

Bruno Barbosa de Almeida
BRUNO BARBOSA DE ALMEIDA
Vice Presidente

Visto do advogado:
Nome completo:
OAB/___

Renata Santos
OAB 94201



Reconheço por semelhança a firma de **CARLOS HENRIQUE DA CRUZ BORGES** Em Testº da verdade Cariacica-ES, 03/05/2025, 15:00:48.
Lavínia de Andrade Siqueira Almeida - Escrevente Autorizada
Selo Digital: 021e73.WSH2503.00079
Emolumentos: R\$ 4,10 Encargos: R\$ 1,41 Total: R\$ 5,51. Consulte autenticidade em www.tjef.jus.br



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 36003000360035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GAROTO SONHADOR
 Rua Maria Dora, 199 - Vila Nova - Cariacica - ES
 CEP 29145-910 - E-mail: cartorio@cartrq2zona.com.br

CAPTULO V

Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona

Av. Mário Gurgel, 5353 - Sala 301 - Torre B - Shopping Moxuara - São Francisco - Cariacica - ES
 CEP 29145-910 - E-mail: cartorio@cartrq2zona.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 00002832, E AVERBADO SOB Nº 1 A
 MARGEM DO REGISTRO Nº 00000394 DO LIVRO A-51 EM
 26/06/2025, CARIACICA/ES. Emolumentos R\$ 271,60 Taxas R\$
 81,21. Total R\$ 352,81

[Handwritten Signature]



Luiz Claudio da Rocha - Oficial
 Selo Digital: 161943.PRH2402.00871
 Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br

Saulo de Souza Fereghetti
 Escrevente Substituto



Art. 33º - O Presidente da Assembleia Geral é responsável por convocar a Assembleia Geral e presidenciá-la.
 O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 03/05/2025.

STENO BARBOSA DE ALMEIDA
 Vice Presidente

CARLOS HENRIQUE DA CRUZ BORGES
 Presidente

Visto do advogado
 Nome completo
 (OAB)



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
 com o identificador 36003000360035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
 Brasil.